



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a política de incentivo à adoção de cães e gatos do Canil Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 13.163/25 para a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente DIVULGA PET, com o objetivo de divulgar e promover a adoção dos animais acolhidos no Canil Municipal.

Art. 2º Ficam inseridos os artigos 6º, 7º, 8º e 9º na referida lei, renumerando-se os demais:

Art. 6º Os animais que estiverem no Canil Municipal e forem adotados terão a garantia vitalícia de atendimento no Hospital Veterinário do Município de Sorocaba ou em outros centros de atendimento que venham a ser criados.

Art. 7º Além do atendimento veterinário vitalício, os adotantes terão prioridade na obtenção de medicamentos gratuitos para esses animais desde que estejam disponíveis na Farmácia Veterinária Solidária do Município de Sorocaba.

Art. 8º Para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, o adotante receberá um certificado de adoção ou documento correspondente emitido pela Seção de Proteção e Bem-estar Animal para cada animal adotado que deverá ser apresentado sempre que o animal necessitar de atendimento, juntamente com identidade e comprovante de residência do tutor.

Parágrafo único:- o animal deverá ser devidamente microchipado e o número do registro deverá constar no certificado.

Art. 9º A Prefeitura Municipal será responsável por manter um cadastro dos animais detentores dos direitos estabelecidos nesta lei, além de divulgar o programa, orientar os adotantes e garantir a efetivação dos benefícios aqui previstos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

S/S., 11 de julho de 2025.

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003200350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 11/07/2025 15:14

Checksum: **B68CEE96D2FB6442CBEE22D3D7527C233422DCC9CC31740D59A5970A25E1672F**

